

Concessionária de Rodovias Tebe S.A.

CNPJ/MF nº 02.380.162/0001-28 – NIRE 35.300.153.979

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2022

1 - Data, Hora e Local: Em 29/04/2022, às 10:00 horas, na sede social da Concessionária de Rodovias Tebe S.A. ("Companhia") (realizada por vídeo conferência), localizada na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 382+982m – Pista norte - CEP 14.713-000, no município e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo. **2 - Presenças e Convocação:** Compareceram à presente assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, representando assim a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, estando dispensada a convocação, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976. **3 - Publicações:** O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, foram publicados no dia 30 de março de 2022, no Jornal Folha de São Paulo. Os acionistas presentes também declararam ter recebido cópias dos referidos documentos previamente à Assembleia. **4 - Composição da Mesa:** Presidente: José Lúcio Rezende Filho; Secretária: Sílvia Vilela Miari Paulino. **5 - Ordem do Dia:** (i) Apreciar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021; (ii) Reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (iii) Fixar a remuneração anual global da Diretoria Executiva para o ano 2022; (iv) Aprovar o pagamento de distribuição de dividendos aos acionistas; **6 - Deliberações:** Após discutirem as matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas presentes tomaram as seguintes deliberações, todas por unanimidade de votos: (i) Aprovar, sem restrições ou ressalvas, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021; (ii) Reeleger os seguintes membros para o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado da presente data até 30 de abril de 2023: (a) – Sílvia Vilela Miari Paulino, brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG nº M-1.072.468, expedido pela SSP/MG, registro profissional nº 35.611/D expedida pelo CREA/MG, inscrita no CPF sob o nº 731.173.586-68, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, na Rua Ajax Correa Rabelo, nº 275 - Bairro Mangabeiras, CEP 30.210-040; (b) – José Lúcio Rezende Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº M-926.647, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 491.950.426-87, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Rio de Janeiro nº 2000 – apto. 1801 – Bairro Lourdes, CEP 30.160-046; (c) – Deiro Broseghini Braga, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador do RG nº M-149933, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 062.393.586-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Joaquim Murfino 118 – apto. 301 - Bairro Santo Antonio, CEP 30.350-050. (d) - André Miari Paulino, brasileiro, administrador, casado, titular da Cédula de Identidade nº MG 14.362-954, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 099.375.676-02, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Ajax Correa Rabelo, nº 275 - Bairro Mangabeiras, CEP 30.210-040. Os membros eleitos declararam, para todos os fins e sob as penas da lei, não serem ou estarem impedidos, por lei especial, de exercer administração de sociedade, e nem terem sido condenado (ou se encontrarem sob efeito de condenação) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, §1º, da Lei nº 6.404/1976, conforme declaração de desimpedimento assinada em anexo, ficando investidos nos cargos imediatamente. Os membros do Conselho de Administração da Companhia, acima citados, serão empossados nos seus cargos, mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no livro competente. (iii) Fixar a remuneração anual global da administração para o ano de 2022 em até R\$ 2.435.355,62 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). (iv) Aprovar o pagamento do saldo de lucro do exercício 2021, no valor de R\$ 4.422.479,31 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) para Distribuição de Dividendos aos Acionistas, que será realizada no mês de Maio/2022. **7 - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos. Decorrido o tempo necessário, foi lavrada a presente ata em forma de sumário, (§ 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/1976) que, lida e aprovada, vai assinada pela mesa diretiva e pelos acionistas presentes e arquivada na Companhia. **8 - Assinaturas:** Presidente da Mesa: José Lúcio Rezende Filho; Secretária da Mesa: Sílvia Vilela Miari Paulino; **Torc – Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda.**, representada por Sílvia Vilela Miari Paulino; **Santo Antonio do Bonsucesso Participações Societárias S/A**, representada por José Lúcio Rezende Filho; **CL Empreendimentos e Construções Ltda**, representado por Lúcio Flávio Botelho Cançado. **Mesa: José Lúcio Rezende Filho** – Presidente; **Sílvia Vilela Miari Paulino** – Secretária. **Acionistas: Torc – Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda.**, Sílvia Vilela Miari Paulino; **Santo Antonio do Bonsucesso Participações Societárias S/A**, José Lúcio Rezende Filho; **CL Empreendimentos e Construções Ltda.** – EPP, Lúcio Flávio Botelho Cançado. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 313.642/22-9 em 21/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Concessionária de Rodovias Tebe S.A.

CNPJ/MF nº 02.380.162/0001-28 – NIRE 35.300.153.979

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de abril de 2022

1 - Data, Hora e Local: Em 29/04/2022, às 13:30 horas, na sede social da Concessionária de Rodovias Tebe S.A. ("Companhia") (realizada por vídeo conferência), localizada na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 382+982m – Pista Norte – CEP 14.713-000, no município e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo. **2 - Presenças e Convocação:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 29/04/2022. **3 - Composição da Mesa:** Presidente: José Lúcio Rezende Filho; Secretária: Sílvia Vilela Miari Paulino. **4 - Ordem do Dia:** (i) Reeleger o presidente do Conselho de Administração; (ii) Reeleger os membros da Diretoria Executiva; (iii) Aprovar remuneração dos Diretores. **5 - Deliberações:** Após discutirem as matérias constantes na Ordem do Dia, os Conselheiros presentes tomaram as seguintes deliberações, todas por unanimidade de votos: (i) Reeleger como presidente do Conselho de Administração o conselheiro José Lúcio Rezende Filho, com mandato até 30/04/2023; (ii) Reeleger como Diretor Presidente, com mandato até 30/04/2023, o senhor Antonio Carlos Chinelo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 11.353.305-SSP/SP e do CPF nº 020.399.488-48, residente em Bebedouro/SP, na Rua General Osório, nº 1282 – Centro, CEP 14.701-330; (iii) Reeleger como Diretor de Obras e Engenharia, com mandato até 30/04/2023, o senhor Henrique Borges da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº MG-1.620.490 e do CPF/MF nº 389.354.066-00, residente na cidade Uberaba/MG, na Rua Diamantina, 443 – Residencial Damha I, CEP 38.042-286, achando-se assim constituída a Diretoria da Companhia. (iv) Aprovada a remuneração da Diretoria, referente ao exercício de 2022 (competência janeiro a competência dezembro) em até R\$ 2.435.355,62 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois centavos), conforme composição arquivada na sede da Concessionária de Rodovias Tebe S/A. Os diretores eleitos compareceram à reunião e declararam, para todos os fins e sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer administração de sociedade, e nem terem sido condenados (ou se encontrarem sob efeito de condenação) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, §1º, da Lei nº 6.404/1976, conforme declaração de desimpedimento assinada em anexo, ficando investidos nos cargos imediatamente. **6 - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos, lavrando à presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela mesa diretiva e pela totalidade dos conselheiros. **7 - Assinaturas:** Presidente da Mesa: José Lúcio Rezende Filho; Secretária da Mesa: Sílvia Vilela Miari Paulino. **Membros do Conselho de Administração:** José Lúcio Rezende Filho; Sílvia Vilela Miari Paulino; André Miari Paulino e Deiro Broseghini Braga. **Mesa: José Lúcio Rezende Filho** – Presidente; **Sílvia Vilela Miari Paulino** – Secretária. **Conselheiros:** José Lúcio Rezende Filho; Sílvia Vilela Miari Paulino; Deiro Broseghini Braga; André Miari Paulino. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 293.685/22-8 em 09/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Bankone Serviços Digitais S.A.

CNPJ/ME nº 40.114.534/0001-63 – NIRE 35.300.561.261

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2022

1. Data e Horário: Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022, às 10:00 horas. **2. Local:** Rua Dom Luis Felipe de Orleans, nº 1131, Sala 13, Vila Maria Baixa, CEP 02118-001, São Paulo-SP. **3. Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **4. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **5. Mesa:** Presidente, o Sr. José Emiliano de Oliveira Junior, Secretário, o Sr. Alexandre do Nascimento Melo. **6. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) autorizar a emissão, pela Companhia, da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia fidejussória, em série única, para colocação privada da Bankone Serviços Digitais S.A. ("Debêntures" e "Emissora", respectivamente), mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Bankone Serviços Digitais S.A.", entre a Emissora e o José Emiliano de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.608.023-7 – SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o nº 310.787.705-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 957, 15º andar, Apartamento 151, Jardim Paulista, CEP 01403-001, na qualidade de fiador ("Escritura de Emissão de Debêntures" e "Fiador", respectivamente); e (ii) autorizar os diretores da Companhia a tomarem todos os atos necessários e celebrarem todos os documentos aplicáveis para efetivar as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária, incluindo eventuais retificações, ratificações e/ou aditamentos dos instrumentos que forem firmados no âmbito da emissão. **7. Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **7.1. Aprovar,** por unanimidade de votos, na forma do disposto no Artigo 59 da Lei das S.A., aprovar a emissão das Debêntures, para colocação privada, com as seguintes e principais características: **7.1.1. Valor Total da Emissão.** O Valor Total da Emissão de Debêntures é de 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). **7.1.2. Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). **7.1.3. Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures. **7.1.4. Data de Emissão.** Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 01 de julho de 2022 ("Data de Emissão"). **7.1.5. Data de Vencimento.** A data de vencimento das Debêntures será 01 de julho de 2025 ("Data de Vencimento"). **7.1.6. Periodicidade de Pagamento da Remuneração.** O pagamento da Remuneração pela Companhia será feito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, conforme Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo o primeiro pagamento devido em 01 de agosto de 2022 ("Primeiro Pagamento da Remuneração"). **7.1.7. Amortização.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, que deverá ser paga pela Emissora, na Data de Vencimento. **7.1.8. Colocação.** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada. **7.1.8.1.** As Debêntures não serão depositadas para distribuição no mercado primário, para negociação em qualquer mercado regulamento de valores mobiliários ou qualquer forma de custódia eletrônica, seja em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado. **7.1.8.2.** As Debêntures da presente Emissão serão registradas em nome do seu titular na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Balcão, para liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos nesta Escritura, considerando que estejam registradas em nome do titular na data do evento de pagamento. **7.1.9. Subscrição.** As Debêntures serão subscritas pelos debenturistas por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures ("Boletim de Subscrição"), bem como pela inscrição de seu nome no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. **7.1.10. Conversibilidade.** As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora. **7.1.11. Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia fidejussória. **7.1.12. Atualização do Valor Nominal Unitário.** As Debêntures não serão objeto de atualização monetária. **7.1.13. Remuneração.** Sobre o Valor Nominal Unitário, das Debêntures, incidirão juros remuneratórios prefixados equivalentes a 18,00% (dezoito por cento) ao ano, calculados de forma *pro rata temporis* por dias corridos decorridos a partir da data da primeira integralização, ou da data de pagamento de juros imediatamente anterior ("Remuneração"), sendo calculado na forma e nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.14. Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação. **7.1.15. Data de Subscrição.** As Debêntures serão subscritas pelos debenturistas nas datas de integralização das Debêntures, na forma da Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.16. Datas de Integralização.** As Debêntures serão integralizadas nos termos descritos nos boletins de subscrição a serem firmados pelos debenturistas. **7.1.17. Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.** A Emissora poderá, independentemente de aprovação dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures. O valor a ser pago aos Debenturistas em razão do Resgate Antecipado deverá ser equivalente ao Valor Nominal Unitário, a ser resgatado, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data da primeira integralização das Debêntures ou a última Data de Pagamento da Remuneração até a data do efetivo resgate; e (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo resgate ("Resgate Antecipado Facultativo"). **7.1.17.1.** O Resgate Antecipado deverá ser precedido de notificação por escrito aos Debenturistas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da realização do pagamento do Resgate Antecipado ("Notificação do Resgate Antecipado"). A notificação de Resgate Antecipado deverá conter: (a) a data do Resgate Antecipado, que deverá ser um Dia Útil; e (b) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado. **7.1.18. Vencimento antecipado.** As hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures constarão da Escritura. **7.1.19. Demais condições.** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura. **7.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos complementares necessários ao cumprimento do que ora ficou resolvido e do que mais seja determinado pelas leis que regem a matéria. **8. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de junho de 2022. Ass.: **Mesa: José Emiliano de Oliveira Junior** – Presidente; **Alexandre do Nascimento Melo** – Secretário. **Acionistas: Domus Participações e Aquisições S.A.** (por seu diretor José Emiliano de Oliveira Junior); **Profectus Negócios e Participações Eireli** (por seu administrador Alexandre do Nascimento Melo). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 333.713/22-9 em 13/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Bankone Serviços Digitais S.A.

CNPJ/ME nº 40.114.534/0001-63 – NIRE 35.300.561.261

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de julho de 2022

1. Data e Horário: Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2022, às 10:00 horas. **2. Local:** Rua Dom Luis Felipe de Orleans, nº 1131, Sala 13, Vila Maria Baixa, CEP 02118-001, São Paulo-SP. **3. Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **4. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **5. Mesa:** Presidente, o Sr. José Emiliano de Oliveira Junior, Secretário, o Sr. Alexandre do Nascimento Melo. **6. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) autorizar a formalização do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Bankone Serviços Digitais S.A.", com o objetivo de alterar a definição de "Data de Pagamento da Remuneração" da Cláusula 1.1, bem como para incluir a Cláusula 6.5.3 que trata sobre o pagamento da remuneração ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures"), passando referidas cláusulas a vigor com as seguintes redações: "1.1. [...]

Data de Pagamento da Remuneração	As datas mensais e sucessivas de pagamento da Remuneração das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.5.3 desta Escritura e conforme tabela constante do Anexo I deste Instrumento.
---	--

 "6.5.3. A Remuneração será paga em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sempre no dia 1º (primeiro) de cada mês, sendo o primeiro pagamento da Remuneração devido em 01 de agosto de 2022, e os demais pagamentos realizados sempre no dia 1º (primeiro) de cada mês e o último pagamento na Data de Vencimento." (ii) autorizar os diretores da Companhia a tomarem todos os atos necessários e celebrarem todos os documentos aplicáveis para efetivar as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária, incluindo eventuais retificações, ratificações e/ou aditamentos dos instrumentos que forem firmados no âmbito da emissão. **7. Deliberações:** Iniciada a assembleia, após o exame e a discussão das matérias, as Acionistas da Companhia deliberaram o quanto segue: (1) autorizar a formalização do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures para refletir os ajustes mencionados no item (i) acima; e (2) autorizar a Diretoria a realizar todos os atos e providências necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria. **8. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de julho de 2022. Ass.: **Mesa: José Emiliano de Oliveira Junior** – Presidente; **Alexandre do Nascimento Melo** – Secretário. **Acionistas: Domus Participações e Aquisições S.A.** (por seu diretor José Emiliano de Oliveira Junior); **Profectus Negócios e Participações Eireli** (por seu administrador Alexandre do Nascimento Melo). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 347.686/22-9 em 20/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ nº 18.328.118/0001-09 – NIRE 35.300.453.824 – Companhia Aberta

Ata da Reunião de Diretoria realizada em 30 de junho de 2022

1. Data, Horário e local: No dia 30 de junho de 2022, às 13:00 horas, realizada de forma remota, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do estatuto social da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia"). **2. Presença:** Presentes diretores da Companhia, restando dispensada a convocação. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Sergio Zimmerman, e secretariada pela Sra. Aline Ferreira Penna Peli. **4. ordem do Dia:** Deliberar sobre a abertura da Companhia, na cidade de Brasília, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, Loja de Uso Comercial (LUC) Nº 214-A/3, Guarã, CEP 71.219-900, e (ii) a indicação de objeto social para a referida filial. **5. Deliberações Tomadas:** Instalada a reunião, após exame e discussão da ordem do dia, os membros da Diretoria presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar, nos termos do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, a abertura da seguinte filial da Companhia: (i) Localizada na cidade de Brasília, Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, Loja de Uso Comercial (LUC) Nº 214-A/3, Guarã, CEP 71.219-900. **5.2.** Aprovar, nos termos do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o objeto social para a implementação do disposto nos itens 5.1 e 5.2 acima. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada. **Mesa: Presidente – Sr. Sergio Zimmerman; Secretária – Sra. Aline Ferreira Penna Peli – Sr. Luciano Rocha Sessim – Sr. Rodrigo Fernandes Cruz e Sr. Marcelo Silveira Maia.** Confere com a original lavrada em livro próprio. **Mesa: Sérgio Zimmerman** – Presidente; **Aline Ferreira Penna Peli** – Secretária. **Diretores:** Sérgio Zimmerman, Luciano Rocha Sessim, Marcelo Silveira Maia e Rodrigo Fernandes Cruz. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 368.514/22-5 em 21/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Ipsis Grafica e Editora S.A.

CNPJ/MF nº 61.407.078/0001-10

ERRATA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FIMDOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 (Em Milhares de Reais)

Comunicamos que a publicação das Demonstrações Financeiras de 31/12/2021 e 2020 efetuada no Data Mercantil no dia 25.03.2022, teve o seguinte conteúdo retificado: no quadro dos Balanços Patrimoniais, na linha dentro do: **Passivo - Circulante, ONDE SE LÊ:** Outras obrigações - Aluguéis: 2021: 12.171.049,09C; 2020: 15.469.725,67C; **LEIA-SE** dentro do: **Passivo - Exigível não circulante:** Outras obrigações: 2021: 12.171.049,09C; 2020: 15.469.725,67C.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 26/07/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Re.Green Participações S.A.

CNPJ/ME nº 42.786.903/0001-90 - NIRE 3530057306-4

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de maio de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada às 10hs do dia 30 de maio de 2022, na sede social da Re.Green Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Amauri, nº 255, 7º andar (parte), Jardim Europa, CEP 01448-000 ("Companhia"). **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Marcelo Pereira Lopes de Medeiros; e Secretário: Marcelo Pinto Duarte Barbará. **4. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **5. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a incorporação, pela Companhia, da da Regreen Restauração Estratégica Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Amauri, nº 255, 7º andar (parte), Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 18.182.989/0001-67, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.232.695.813 ("Incorporada"), nos termos e condições do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Regreen Restauração Estratégica Ltda. pela Re.Green Participações S.A." celebrado, nesta data, entre as administrações da Companhia e da Incorporada constante do Anexo I a esta ata ("Protocolo" e "Incorporação", respectivamente); (ii) a ratificação da contratação da Dynamique Assessoria Contábil Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº SP-024035/O-2 e no CNPJ/ME sob o nº 07.871.231/0001-10, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Loeffgren, nº 1291, cjs 83 e 84, Vila Clementino, CEP 04040-031 ("Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação na data base de 30 de abril de 2022 do patrimônio líquido da Incorporada ("Laudo de Avaliação"), para fins da Incorporação; (iii) a aprovação do Protocolo; (iv) a aprovação do Laudo de Avaliação; (v) a manutenção do capital social da Companhia; (vi) a aprovação do encerramento do estabelecimento onde se localiza a sede da Incorporada; (vii) da extinção da Incorporada; (viii) a aprovação da alteração do número máximo de diretores que podem compor a Diretoria da Companhia e a consequente alteração do artigo 20º do Estatuto Social; (ix) a consolidação do Estatuto Social; e (x) a autorização e ratificação de todos os atos dos administradores da Companhia necessários à implementação e efetivação das deliberações tomadas, se aprovadas as matérias anteriores. **6. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem ressalvas, deliberaram o quanto segue: **6.1. Incorporação.** Aprovar, sem ressalvas ou restrições, a Incorporação, nos exatos termos e condições descritos no Protocolo, e declarar, nos termos do artigo 227, § 3º da Lei das S.A., em decorrência da Incorporação, a extinção da Incorporada, a qual é sucedida, a título universal e para todos os fins de direito, pela Companhia. **6.1.1.** Fica consignado que: (i) a Companhia é titular de todas as 78.775.000 quotas representativas do capital social da Incorporada, com valor nominal de R\$1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pela Companhia, inexistindo outros sócios que devem receber qualquer relação de troca com ações de emissão da Companhia; (ii) as quotas de emissão da Incorporada e de titularidade da Companhia serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia, uma vez que por força do método da equivalência patrimonial, o valor contábil do investimento da Companhia na Incorporada corresponde proporcionalmente ao valor do patrimônio líquido da Incorporada; (iv) a Incorporação não implicará na emissão de novas ações pela Companhia. **6.2. Empresa Avaliadora.** Aprovar, sem ressalvas ou restrições, a ratificação da contratação da Avaliadora como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A. **6.3. Protocolo.** Aprovar, sem ressalvas ou restrições, o Protocolo constante do Anexo I desta ata, o qual prevê a extinção da Incorporada e sua consequente sucessão pela Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais. **6.4. Laudo de Avaliação.** Aprovar, sem ressalvas ou restrições, o Laudo de Avaliação, cuja cópia consta do Anexo A ao Protocolo, preparado pela Avaliadora com data base de 30 de abril de 2022, de acordo com o balanço patrimonial encerrado em referida data, segundo o qual o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Companhia equivale, na data base do Laudo de Avaliação, a R\$ 73.217.681,76. **6.5. Manutenção do Capital Social.** Consignar que não haverá aumento do capital social da Companhia, uma vez que a Companhia registra o valor contábil do investimento da sua subsidiária, a Incorporada, por força do método da equivalência patrimonial. **6.6. Encerramento da Sede da Incorporada.** Aprovar o encerramento do estabelecimento onde se localiza a sede da Incorporada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 7º andar, Jardim Europa, CEP 01448-000. **6.7. Extinção da Incorporada.** Declarar a Incorporada extinta, nos termos do artigo 1.118 da Lei 10.406/02 ("Código Civil"), e a consequente sucessão universal da Incorporada pela Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. e do artigo 1.116 do Código Civil, assumindo a Companhia, portanto, todos os ativos, passivos, direitos e obrigações da Incorporada, sem qualquer solução de continuidade. Quaisquer variações patrimoniais ocorridas entre a data base do balanço patrimonial que balizou o Laudo de Avaliação e a presente data serão absorvidas e reconhecidas pela Companhia em seus livros contábeis. **6.8. Administração da Companhia.** Aprovar, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a alteração do número máximo de diretores que podem compor a Diretoria da Companhia, passando de até 5 para até 8 Diretores, com a consequente alteração do Artigo 20º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 20º A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 8 Diretores, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto Social." **6.9. Consolidação do Estatuto Social.** Em razão da alteração do Estatuto Social da Companhia, os acionistas aprovam a sua consolidação, nos termos do Anexo II à presente ata. **6.10. Atos da Administração.** Aprovar, sem ressalvas ou restrições, a autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos e a assine todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações ora aprovadas, bem como os registros, baixas, averbações e publicações necessários junto aos órgãos públicos e privados competentes. **7. Lavratura:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no §1º do Artigo 130 da Lei das S.A., bem como sua publicação com omissão da assinatura dos acionistas, nos termos do §2º do Artigo 130 da Lei das S.A. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Acionistas presentes: Marcelo Pinto Duarte Barbará; Marcelo Pereira Lopes de Medeiros; Bernardo Baeta Neves Strassburg; Alvaro Silva Iribarrem; Ricardo Ribeiro Rodrigues; Pedro Henrique Santin Brancalini; Maurício Bueno Penteado; Eduardo Balestero Thiele; André Gustavo Nave; Sara Ribeiro Mortara; Frederico Paulo Albarram; Companhia de Investimentos de Longo Prazo S.A. São Paulo, 30 de maio de 2022. **Marcelo Pereira Lopes de Medeiros** - Presidente; **Marcelo Pinto Duarte Barbará** - Secretário. JUCESP nº 344.056/22-3 em 07/07/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 - NIRE 35.300.346.238 | (Companhia Aberta)

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de julho de 2022

1. Data, Local e Hora: Aos 06 de julho de 2022, às 10h30min, por videoconferência, em razão das restrições das atividades empresariais presenciais como medida de contenção da Covid-19. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, que escolheu a Sra. Gabriela Cristina Y. Slaghenaufi para secretária-ia. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) o processo de contratação de empresa para a execução, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais fornecimentos próprios ou de terceiros subcontratados, dos serviços de fresagem descontinua do revestimento asfáltico e recomposição com CAP 30/45, em todo o trecho da Rodovia Transbrasiliana (BR-153/SP), em que foi selecionada a empresa TCE Engenharia Ltda. (atual fornecedor), tendo em vista que preenche os critérios técnicos, bem como apresentou o menor preço, e, (II) a contratação de fornecedor cuja quantia (um conjunto com outros contratos firmados da mesma natureza), é superior à alçada da Diretoria da Companhia para a prestação dos serviços mencionados, bem como se trata de parte relacionada. **5. Deliberações:** Instalada a Reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar a proposta da Diretoria e consequente elaboração de aditivo ao contrato de Empreitada (TBR 37/21), firmado com a empresa TCE Engenharia Ltda., para prestação de serviços de fresagem descontinua do revestimento asfáltico e recomposição com CAP 30/45, em todo o trecho da Rodovia Transbrasiliana (BR-153/SP), no valor total estimado de **R\$ 2.001.746,17 (dois milhões e um mil setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**. **5.2.** Aprovar a proposta da Diretoria para a formalização de aditivo contratual com fornecedor que é parte relacionada e, cuja quantia (um conjunto com outros contratos firmados da mesma natureza), é superior à alçada da Diretoria da Companhia, para prestação dos serviços mencionados no item 5.1. supra. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, uma vez lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Lins, 06 de julho de 2022. Ass.: **Carlo Alberto Bottarelli** - Presidente; **João Villar Garcia** - Conselheiro; **Roberto Solheid da Costa de Carvalho** - Conselheiro; **Gabriela Cristina Y. Slaghenaufi** - Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 366.864/22-1 em 20/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Brasia IV Properties Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 40.651.516/0001-10 - NIRE 35.300.579.097

Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 04 de julho de 2022

Aos 04/07/2022 às 18 hs., com a totalidade da mesa: Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretário: Luís Carlos Martins Ferreira. **Deliberações:** (I) Primeiramente, conforme Artigo 133, Parágrafo 4º, da Lei das S.A., sanar expressamente exigência de publicação dos anúncios prevista no caput do Artigo 133 da Lei das S.A., tendo em vista: (i) o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia; e (ii) a publicação no Diário Mercantil - impresso na página 05 e Diário Mercantil - digital na página 01 em 24/06/2022, dos documentos de que trata o Artigo 133, Incisos I a III, da Lei das S.A. (em cumprimento ao prazo previsto no Artigo 133, Parágrafo 3º, da Lei das S.A.). (II) Ato seguinte, aprovar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao Exercício Social de 2021. (III) Definir que não haverá destinação de valores à reserva legal, tampouco distribuição de dividendos referentes ao Exercício Social de 2021, considerando que os acionistas verificaram que, durante o Exercício Social de 2021, a Companhia teve resultado líquido negativo de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais). (IV) autorizar os diretores da Companhia a realizarem todos e quaisquer atos necessários para efetiva consumação das deliberações previstas nos itens acima. Nada mais, arquivado na JUCESP - nº 363.582/22-8 em 15/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BRZ Brasia II (C) Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 35.121.721/0001-34 - NIRE 35.300.546.865

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13/06/2022

Aos 13/06/2022, às 18hrs, com totalidade. Mesa: Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretária: Luís Carlos Martins Ferreira. **Deliberações:** (I) O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.957.393,50 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), por meio da emissão de 29.573.935 (vinte e nove milhões, quinhentas e setenta e três mil, novecentas e trinta e cinco) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada, das quais: (a) 29.500.000 (vinte e nove milhões e quinhentas mil) são ações ordinárias; e (b) 73.935 (setenta e três mil, novecentas e trinta e cinco) são ações preferenciais Classe A. (II) Desta maneira, o capital social da Companhia passa de R\$ 202.250.529,40 (duzentos e dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 205.207.922,90 (duzentos e cinco milhões, duzentos e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos), dividido em 2.072.079.229 (duas bilhões, setenta e duas milhões, setenta e nove mil, duzentas e vinte e nove) ações nominativas e sem valor nominal, das quais: (a) 2.066.899.031 (duas bilhões, sessenta e seis milhões, oitocentas e noventa e nove mil e trinta e uma) são ações ordinárias; e (b) 5.180.198 (cinco milhões, cento e oitenta mil, cento e noventa e oito) são ações preferenciais Classe A. As novas ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos atuais acionistas da Companhia, conforme os boletins de subscrição anexos à presente Ata (Anexos I e II). Nada mais. JUCESP nº 314.973/22-9 em 22/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Brasia III Properties Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 30.545.265/0001-36 - NIRE 35.300.516.826

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/05/2022

Aos 03/05/2022, às 10hrs, com totalidade. Mesa: Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretário: Luís Carlos Martins Ferreira. **Deliberações:** Aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a reeleição dos atuais membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos. (I) Nessim Daniel Sarfati, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.132-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 117.773.928-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Piauí, nº 816, apartamento 121, Higienópolis, CEP 01241-000, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato até 02 de maio de 2024; e, (II) Luís Carlos Martins Ferreira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.149.307-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 138.173.518-52, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Weber, nº 633, Apto. 111-B, Vila Leopoldina - CEP 05303-000, para ocupar o cargo de Diretor, sem designação específica da Companhia, com mandato até 02 de maio de 2024. Os diretores reeleitos neste ato tomam posse de seus cargos por meio da assinatura dos termos de posse anexos à presente Ata (Anexo I). Nada mais. JUCESP nº 240.428/22-5 em 11/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Brasia III Properties Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 30.545.265/0001-36 - NIRE 35.300.516.826

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de julho de 2022

Aos 08/07/2022, às 17 hs., com totalidade. Mesa: Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretário: Luís Carlos Martins Ferreira. **Deliberações:** (I) O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.005.025,10 (um milhão, cinco mil e vinte e cinco reais e dez centavos), por meio da emissão de 10.050.251 (dez milhões, cinquenta mil, duzentas e cinquenta e uma) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada, das quais: (a) 10.000.000 (dez milhões) são ações ordinárias; e (b) 50.251 (cinquenta mil, duzentas e cinquenta e uma) são ações preferenciais Classe A. (II) Desta maneira, o capital social da Companhia passa de R\$ 113.163.626,60 (cento e treze milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 114.168.651,70 (cento e quatorze milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), dividido em 1.161.686.517 (um bilhão, cento e sessenta e um milhões, seiscentas e oitenta e seis mil, quinhentas e dezesseis) ações nominativas e sem valor nominal, das quais: (a) 1.155.878.085 (um bilhão, cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentas e setenta e oito mil e cinquenta e cinco) são ações ordinárias; e (b) 5.808.432 (cinco milhões, oitocentas e oito mil, quatrocentas e trinta e duas) são ações preferenciais Classe A. As novas ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos atuais acionistas da Companhia, conforme os boletins de subscrição anexos à presente Ata (Anexos I e II). Nada mais. JUCESP nº 363.807/22-6 em 15/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 26/07/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

REAL ESTATE XXV INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. | CNPJ nº 31.701.243/0001-80

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDOS EM 31/12/2021 E DE 2020 - Valores em Milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

Relatório da administração				Demonstração das mutações do patrimônio líquido			
Prezados Acionistas: Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetemos a V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do relatório do auditor independente. Durante o exercício de 2021, a Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. não manteve participação em nenhuma outra sociedade.							
Balancete patrimonial				Capital social			
A Diretoria				Integralizar			
Nota				Subscrito			
2021				10.001			
2020				9.908			
Caixa e equivalentes de caixa	4	11	3	-	910	-	-
Títulos e valores mobiliários	5	11	3	-	-	-	-
Tributos a recuperar	1	7	-	-	-	-	-
Total do ativo	12	27.949	3	7	10.001	(8.998)	190
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	-	-	-	457
Prejuízos acumulados	(10.677)	(8.212)	-	-	-	-	(2.465)
Total do passivo e do patrimônio líquido	12	27.949	3	7	10.231	(10.677)	11

Demonstração do resultado				Demonstração do resultado abrangente			
Nota				Nota			
2021				2020			
Despesas operacionais	8	(283)	(817)	-	-	-	-
Despesas gerais e administrativas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado operacional	(283)	(817)	(817)	(2.465)	(8.064)	(8.064)	(8.064)
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	-	-
Quantidade média de ações	12.226.714	10.000.500	-	-	-	-	-
Prejuízo básico e diluído por ação - R\$	(0,202)	(0,806)	-	-	-	-	-

Demonstração do fluxo de caixa			
Nota			
2021			
2020			
Fluxo de caixa das atividades operacionais	9	1.978	6.980
Fluxo de caixa das atividades de investimento	5	(34.919)	(34.919)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	7	35.000	910
Total	11	(2.941)	(2.941)

1. Contexto operacional: A Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia") foi constituída em 24/9/18, mas as operações se encontram em fase pré-operacional e depende de recursos dos controladores para a manutenção de suas atividades. No exercício de 2021 não houve movimentação, apenas o capital social a integralizar. A Companhia com sede e foro na Cidade de São Paulo/SP na Av. Cidade Jardim, 803 - 9º andar - Sala E - Itaim Bibi - CEP 01453-000. O fundo Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações é o seu maior acionista, detendo 99,99% das ações. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades que tenham como objeto atividades relacionadas ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários. A Companhia foi utilizada estrategicamente como veículo para aquisição das ações da Alphaville Urbanismo S.A., que atua no setor de urbanismo e desenvolvimento de empreendimentos imobiliários. Em 2021, a Companhia efetuou a transferência da titularidade de suas ações ao acionista Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações a título de redução de capital, conforme mencionado na nota 7, e até a data de aprovação dessas demonstrações financeiras, a Companhia não mantém participação em nenhuma outra sociedade. A continuidade das operações considera que os acionistas continuarão a aportar os recursos financeiros sempre que requeridos, a fim de suportar a continuidade das operações. Portanto, as demonstrações financeiras devem ser analisadas nesse contexto.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem a legislação societária e os pronunciamentos técnicos, as orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela Administração na sua gestão. As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto pela reavaliação de determinadas propriedades e instrumentos financeiros mensurados aos seus valores reavaliados ou seus valores justos no final de cada período de relatório, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de bens e serviços. As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia. A autorização para a emissão destas demonstrações financeiras foi dada pela Diretoria da Companhia em 14/7/22. **3. Resumo das principais práticas contábeis:** As práticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. **a) Ajuste do resultado do exercício:** A receita é calculada pelo valor justo da compensação recebida ou a receber por arrendamento operacional e venda de imóveis. A receita é reconhecida quando a Companhia e suas controladas transferem o controle dos bens ao cliente. As despesas são apresentadas seguindo o regime de competência. **b) Caixa e equivalente de caixa e títulos e valores mobiliários:** Disponibilidades (que compreendem o caixa e as contas correntes de bancos), aplicações de curto prazo (igual ou inferior a 90 dias), com alta liquidez e com risco de mudança de valor insignificante. Os títulos e valores mobiliários são registrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, não superando o valor de mercado. **c) Instrumentos financeiros:** A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado; e (ii) custo amortizado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A Administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. **d) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado:** São ativos financeiros mantidos para negociação ativa. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado na rubrica "Resultado financeiro" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação. A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável ("impairment"). Se houver alguma evidência, a perda mensurada como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil desse ativo financeiro é reconhecida na demonstração do resultado. **e) Custo amortizado:** Incluem-se nessa categoria os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os passivos financeiros são mensurados subsequentemente ao custo amortizado, exceto por: **f) Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado:** Esses passivos, incluindo derivativos que sejam passivos, devem ser mensurados subsequentemente ao valor justo. **g) Passivos financeiros que surjam quando a transferência do ativo financeiro não se qualificar para reconhecimento ou quando a abordagem do envolvimento contínuo for aplicável:** **h) Contratos de garantia financeira:** **i) Compromissos de conceder empréstimo com taxa de juros abaixo do mercado:** **j) A contraprestação contingente reconhecida por adquirente em combinação de negócios à qual se aplica o CPC 15:** Essa contraprestação contingente deve ser mensurada subsequentemente ao valor justo com as alterações reconhecidas no resultado. O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (inclusive honorários e pontos pagos ou recebidos que constituem parte integrante da taxa de juros efetiva, custos da transação e outros prêmios ou descontos) ao longo da vida estimada do passivo financeiro ou, quando apropriado, por um período menor, para o reconhecimento inicial do valor contábil líquido. **d) Passivos circulan-**

te e não circulantes: São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até as datas dos balanços. No estudo elaborado pela Administração, não foram identificados efeitos relevantes a serem registrados referentes a ajuste a valor presente. Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação real legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. **e) Imposto de renda e contribuição social:** A Companhia adotou o regime de tributação com base no lucro real. O imposto de renda e a contribuição social são calculados nas alíquotas de 15% acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240 (IRPJ) e 9% sobre o lucro tributável (CSLL) e considerando a compensação de prejuízos fiscais e base negativa da CS limitada a 30% do lucro real, do exercício. **f) Adoção das normas novas e revisadas:** Adoção inicial dos pronunciamentos vigentes em 1/1/21: As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas ainda não vigentes até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, foram avaliadas e estão listadas na tabela a seguir. Se aplicável aos negócios da Companhia, os pronunciamentos novos ou alterados serão adotados assim que sua adoção entrar em vigor. **1. Contratos onerosos -** Custo de cumprimento de contrato (Alterações à IAS 37); Aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1/1/22 para contratos existentes na data em que as alterações forem aplicadas pela primeira vez. A alteração determina de forma específica quais custos devem ser considerados ao calcular o custo de cumprimento de um contrato. A Companhia não espera impactos significativos quando da adoção desta norma. **2. Outras normas:** Para as seguintes normas ou alterações a administração ainda não determinou se haverá impactos significativos nas demonstrações contábeis da Companhia, a saber: **a) Alteração na norma IAS 16 Imobilização -** Classificação do resultado gerado antes do imobilizado estar em condições projetadas de uso. Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de itens produzidos antes do imobilizado estar nas condições projetadas de uso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciados em ou após 1/1/23. **b) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **c) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **d) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **e) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **f) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **g) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **h) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **i) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **j) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **k) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **l) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **m) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **n) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **o) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **p) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **q) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **r) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **s) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **t) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **u) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **v) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **w) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **x) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **y) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **z) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **aa) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **ab) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **ac) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **ad) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **ae) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **af) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **ag) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **ah) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **ai) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **aj) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **ak) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **al) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **am) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **an) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **ao) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **ap) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **aq) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **ar) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **as) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **at) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **au) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **av) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **aw) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **ax) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **ay) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **az) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **ba) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **bb) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **bc) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **bd) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **be) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **bf) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **bg) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **bh) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **bi) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **bj) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **bk) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **bl) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **bm) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **bn) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **bo) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **bp) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **bq) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **br) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **bs) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **bt) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **bu) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **bv) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **bv) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **bw) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **bx) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **bx) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **by) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **bz) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **ca) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **cb) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **cc) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **cd) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **ce) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **cd) Melhorias anuais às Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/22.** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério de teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1/1/22. **cd) Alteração na norma IFRS 3 -** inclui alinhamentos conceituais e a estrutura conceitual das IFRS, efetivas para períodos iniciados em ou após 1/1/22. **ce) Alteração na norma IAS 8 -** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 1/1/23. **cd) Melhorias anuais às Normas IFR**

Fred & Le Confeções – EIRELI

CNPJ nº 09.553.274/0001-82 – NIRE 35600540056

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia de Transformação

Pelo presente instrumento particular, **Lethicia Seabra Bronstein Pompeu**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, estilista, inscrita no CPF sob o nº 054.938.807-92, portadora da cédula de identidade RG nº 10.982.362-5 IFRJ, residente e domiciliada na Rua Romilda Margarida Gabriel, 99, apto. 201, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04530-090; única sócia da **Fred & Le Confeções – EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada automaticamente convertida em sociedade empresária limitada unipessoal por força do art. 41 da Lei nº 14.195/21, inscrita no CNPJ sob o nº 09.553.274/0001-82, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35600540056, com sede na Rua Bandeira Paulista, 60, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04532-000 (“Sociedade”); e, na qualidade de sócio ingressante, **Fabio Coelho Tobias**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, inscrito no CPF sob o nº 147.338.588-17, portador da cédula de identidade RG nº 18.719.760 SSP/SP, domiciliado na Rua Ibiapinópolis, 947, apto. 41, Jardim Paulistano, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01457-030 (“Fabio”), tem entre si, justo e acordado, celebrar a presente Alteração do Contrato Social de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Transferência de Quota:** 1.1. Neste ato, a sócia **Lethicia Seabra Bronstein Pompeu**, acima qualificada, cede e transfere, onerosamente, 01 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade de que é titular, a **Fabio Coelho Tobias**. 1.2. Em virtude de tal transferência, **Fabio Coelho Tobias**, acima qualificado, ingressa na Sociedade na qualidade de sócio, aceitando e aderindo a todas as cláusulas previstas em seu contrato social. **2. Transformação em Sociedade Anônima:** Os sócios decidem, neste ato, transformar a Sociedade em sociedade anônima, instalando-se, para tal finalidade, a Assembleia de Transformação, com o objetivo de levar a efeito a mudança da natureza jurídica da Sociedade, mediante a alteração de sua denominação social para **Let B Confeções S.A.**, bem como a aprovação do respectivo Estatuto Social, além de outras deliberações, estando a Ata de Assembleia de Transformação, em forma sumária, transcrita a seguir: **1. Dia, hora e local:** Realizada às 10h do dia 17 de maio de 2022, na sede da Sociedade, localizada na Rua Bandeira Paulista, 60, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04532-000. **2. Convocação e Presença:** Presentes os sócios representantes da totalidade do capital social da Sociedade, dispensando-se, portanto, as formalidades de convocação. **3. Mesa:** Presidente: Lethicia Seabra Bronstein Pompeu; Secretário: Fabio Coelho Tobias. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a transformação da natureza jurídica da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima; (ii) a conversão das quotas sociais em ações ordinárias e ações preferenciais classe A e classe B, todas nominativas e sem valor nominal, mantendo-se inalterado o capital social; (iii) a alteração da denominação social para **Let B Confeções S.A.**; (iv) a eleição dos membros da Diretoria e a fixação de sua remuneração; (v) a aprovação dos meios oficiais para as publicações relativas à Sociedade; e (vi) a aprovação do Estatuto Social da Sociedade. **5. Deliberações:** Os sócios, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram: (i) Transformar a natureza jurídica da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, de acordo com o disposto nos artigos 220 e seguintes da Lei nº 6.404/1976 e artigos 1.113 e seguintes do Código Civil, sem que essa transformação implique qualquer interrupção na existência da Sociedade ou nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, inclusive o capital social, ou, ainda, qualquer modificação com relação à filial da Sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº 09.553.274/0002-63. (ii) Converter as 88.000 (oitenta e oito mil) quotas em que divide-se o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, no valor total de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), em 87.998 (oitenta e sete mil, novecentas e noventa e oito) ações ordinárias, sendo todas de titularidade da sócia **Lethicia Seabra Bronstein Pompeu**; 01 (uma) ação preferencial classe A, de titularidade da sócia **Lethicia Seabra Bronstein Pompeu**; e 01 (uma) ação preferencial classe B, de titularidade do sócio **Fabio Coelho Tobias**, todas nominativas e sem valor nominal, conforme lista consolidada abaixo (**Anexo I**). (iii) Alterar a denominação social para **Let B Confeções S.A.** (iv) Eleger os membros da Diretoria da Sociedade, com mandato de 03 (três) anos iniciado nesta data, sendo seus membros: **Lethicia Seabra Bronstein Pompeu**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, estilista, inscrita no CPF sob o nº 054.938.807-92, portadora da cédula de identidade RG nº 10.982.362-5 IFRJ, residente e domiciliada na Rua Romilda Margarida Gabriel, 99, apto. 201, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04530-090, para o cargo de Diretora Presidente; e **Fabio Coelho Tobias**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, inscrito no CPF sob o nº 147.338.588-17, portador da cédula de identidade RG nº 18.719.760 SSP/SP, domiciliado na Rua Ibiapinópolis, 947, apto. 41, Jardim Paulistano, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01457-030, para o cargo de Diretor Financeiro, ficando vago o cargo de Diretor sem designação específica. Os diretores ora eleitos declaram: (i) estarem aptos a exercer o cargo para o qual foram eleitos; (ii) que não se encontram impedidos para exercer o respectivo cargo; e (iii) que empregarão, no exercício de suas funções na Sociedade, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios. Estando todos os eleitos presentes na Assembleia e tendo eles aceito os respectivos mandatos, foram eles investidos nos seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse (**Anexo II**). Fixou-se em até R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a remuneração global anual dos diretores, relativamente ao presente exercício social. (v) Aprovar os meios oficiais para as publicações relativas à Sociedade, exigidas pela Lei nº 6.404/1976, nos termos de seu artigo 289, sendo que, para este fim, será utilizado o jornal Diário Comercial – edição nacional. (vi) Aprovar o Estatuto Social da Sociedade, consolidado abaixo (**Anexo III**), que doravante regerá a Sociedade, tendo em vista as deliberações acima tomadas, o qual faz parte integrante e inseparável da presente ata para todos os fins de direito. **6. Encerramento:** Não mais havendo matéria a tratar, suspendeu-se a Assembleia para lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os sócios da Sociedade. São Paulo, 17 de maio de 2022. Mesa: **Lethicia Seabra Bronstein Pompeu** – Presidente da Assembleia; **Fabio Coelho Tobias** – Secretário da Assembleia. **Sócios:** **Lethicia Seabra Bronstein Pompeu**; **Fabio Coelho Tobias**. Advogado responsável: Daniel de Avila Vio – OAB/SP: 220518. **Anexo III: Estatuto Social da Let B Confeções S.A. Capítulo I – Denominação, Sede e Duração:** **Cláusula 1. A Let B Confeções S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Cláusula 2. O objeto social da Companhia** consiste na confecção, no estilismo, na produção e no *design* de moda; *design* de móveis, joias, sapatos, roupas em geral, eletrodomésticos e outros objetos pessoais e domésticos; criação artística de qualquer natureza; licenciamento do direito de uso de marcas e de outros direitos de propriedade intelectual; comércio varejista de artigos do vestuário em geral; participação em outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia ou acionista; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; e importação e

exportação de produtos não especificados anteriormente. **Cláusula 3. A Companhia** tem sede e foro na Rua Bandeira Paulista, 60, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04532-000, podendo, por deliberação da Diretoria, criar filiais, sucursais ou agências e demais dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Cláusula 4. A Companhia** tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Capital Social:** **Cláusula 5. O capital social** é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) ações, das quais 87.998 (oitenta e sete mil, novecentas e noventa e oito) são ações ordinárias; 01 (uma) é ação preferencial classe A; e 01 (uma) é ação preferencial classe B, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas em moeda corrente nacional. **Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** Cada ação preferencial classe A terá as seguintes características, vantagens e preferências: a) ausência de direito a voto; e b) prioridade na distribuição de dividendos, os quais serão fixos e cumulativos, no montante total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por exercício social, considerando o exercício social de 2022 e reajuste anual pela variação positiva do IPCA acumulada durante o exercício imediatamente anterior. **Parágrafo 3º.** Os acionistas têm direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da Companhia, na proporção de suas participações no capital social. **Capítulo III – Assembleia Geral:** **Cláusula 6. A Assembleia Geral** reunir-se-á, (a) ordinariamente: nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (i) tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas; (ii) eleger os diretores nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; (iv) fixar a remuneração dos administradores; e (b) extraordinariamente: sempre que os interesses sociais aconselharem ou exijam a manifestação dos acionistas. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, nas hipóteses previstas em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionista, competindo-lhe discutir e deliberar sobre matéria constante do edital de convocação. A primeira convocação deverá ser realizada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência; não se realizando a Assembleia, o anúncio de segunda convocação deverá ser feito com 05 (cinco) dias de antecedência. **Parágrafo 2º.** O edital de convocação deverá indicar a data, hora e local da Assembleia Geral, bem como as matérias da ordem do dia. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia. **Parágrafo 3º.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas na modalidade digital, total ou parcialmente, nos termos da regulamentação aplicável, hipótese na qual será considerada como realizada na sede da Companhia para todos os fins legais. **Parágrafo 4º.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo 5º.** Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por presidente escolhido pelos acionistas presentes, na forma da lei, e o secretário será escolhido pelo presidente da Assembleia. **Parágrafo 6º.** Dos trabalhos e deliberações das Assembleias Gerais será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais. **Parágrafo 7º.** Se quórum diverso não for exigido por lei, além de acionistas ou pelo presente Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos. **Cláusula 7. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:** (a) a tomada anual das contas da administração, exame, discussão e votação da sua remuneração financeira; (b) alterações deste Estatuto Social; (c) dissolução, falência, liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia, bem como sua recuperação judicial e extrajudicial; (d) aprovação de aumento ou redução do capital social da Companhia; (e) aprovação dos termos e condições de subscrição e integralização do capital social, bem como aprovação de quaisquer laudos de avaliação relativos à conferência de bens e direitos, se houver; (f) qualquer operação de transformação, fusão, cisão ou incorporação, inclusive de ações, incluindo, sem limitação, qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, ou qualquer dos ativos da Companhia (incluindo *drop down*); (g) a aprovação da aquisição de participação em qualquer sociedade, instituição de qualquer grupo de sociedades, “joint venture” ou consórcios; e (h) a eleição e destituição de diretores, bem como a sua remuneração anual. **Capítulo IV – Administração:** **Cláusula 8. A Companhia** será administrada por uma Diretoria, constituída por 01 (um) a 03 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor sem designação específica, todos residentes no país, permitida a cumulação de cargos. **Parágrafo 1º.** Compete à Diretoria exercer, em conjunto, as seguintes atribuições: (a) estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; e (c) cumprir e fazer cumprir a lei, este Estatuto Social, as disposições de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, se existente, e as deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** Compete isoladamente ao Diretor Presidente: (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (b) deliberar sobre a estrutura orgânica da sociedade, das unidades administrativas e do pessoal; (c) estabelecer a remuneração individual da administração, observada a remuneração global aprovada pela Assembleia Geral; (d) estabelecer competências adicionais aos demais Diretores, observados os limites e regras previstos em lei e neste Estatuto Social; e (e) estabelecer as normas e procedimentos internos, respeitadas as disposições deste Estatuto Social. **Parágrafo 3º.** Compete ao Diretor Financeiro: (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (b) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia e gerir as finanças consolidadas da Companhia; e (c) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária. **Parágrafo 4º.** Compete ao Diretor sem designação específica, quando eleito, as atribuições que vierem a ser-lhe indicadas pela Assembleia Geral ou, na omissão dessa, pelo Diretor Presidente. **Cláusula 9. O prazo do mandato dos membros da Diretoria** será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** A investidura no cargo faz-se por termo lavrado no Livro das Atas da Diretoria. Em caso de reeleição, os diretores serão empossados pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. **Parágrafo 2º.** Os mandatos dos diretores reputam-se prorrogados até a posse dos seus sucessores. **Parágrafo 3º.** Os diretores poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral. **Cláusula 10. A Companhia** poderá ser representada: (a) pela assinatura do Diretor Presidente, isoladamente; ou (b) pela assinatura de um procurador constituído pelo Diretor Presidente, observados os poderes concedidos na respectiva procuração. **Parágrafo Único.** A Companhia também poderá ser

representada pela assinatura do Diretor Financeiro, isoladamente e de acordo com as restrições deste parágrafo, ou de procurador por ele constituído, observados os poderes concedidos na respectiva procuração, no que disser respeito a suas atribuições nos termos deste Estatuto Social, incluindo assinar cheques, outros títulos de crédito e demais instrumentos de movimentação de fundos da Companhia em instituições financeiras ou entidades equiparadas, bem como celebrar contratos de mútuo, empréstimo, financiamento ou assemelhados, figurando a Companhia como avalista, fiadora, tomadora ou cedente dos recursos, desde que, em qualquer dos casos, o montante total envolvido não seja superior a R\$10.000,00 (dez mil reais). **Cláusula 11.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes concedidos e o seu termo, que, com exceção das procurações *ad judicia*, não poderá ultrapassar 01 (um) ano. **Cláusula 12.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos diretores, procurador(es) ou empregado(s) que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Cláusula 13.** A Assembleia Geral fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos diretores. **Capítulo V – Conselho Fiscal:** **Cláusula 14.** O Conselho Fiscal da Companhia, não permanente, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 03 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal não funciona em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. **Parágrafo 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo legal. **Cláusula 15.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva eleição, permitida a reeleição, permanecendo os conselheiros nos cargos até a posse de seus sucessores. **Cláusula 16.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário. **Parágrafo 1º.** As reuniões serão convocadas por qualquer membro do Conselho Fiscal. **Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal se manifestará por maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros. **Capítulo VI – Exercício Social, Lucros e Dividendos:** **Cláusula 17.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. **Cláusula 18.** Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis. A Companhia pode, a critério da Diretoria, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, observadas as prescrições legais, e a Diretoria pode deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso. **Parágrafo 1º.** Após efetivadas as deduções previstas em lei, a Assembleia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal. **Parágrafo 2º.** Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 4º do referido artigo 202. **Parágrafo 3º.** Pode, ainda, a Diretoria deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio de acordo com a legislação em vigor, em substituição total ou parcial dos dividendos, inclusive intermediários, ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo 4º.** Caberá à Diretoria, observada a legislação em vigor, fixar, a seu critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento vier a deliberar. **Parágrafo 5º.** A Assembleia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio deliberado pela Companhia durante o exercício. **Capítulo VII – Liquidação, Dissolução e Extinção:** **Cláusula 19.** A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Por ocasião da liquidação da Companhia, caberá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo VIII – Foro:** **Cláusula 20.** Todas as disputas, controvérsias e/ou diferenças que possam surgir entre os acionistas, a Companhia e/ou seus administradores deverão ser definitivamente solucionadas por arbitragem perante o Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (o “CBMA”) segundo as regras de arbitragem do CBMA em vigor na data em que o pedido de arbitragem for apresentado (as “Regras”). O procedimento de arbitragem deverá ser regido pela lei brasileira e a sentença arbitral deverá ser proferida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, sede da arbitragem. **Parágrafo 1º.** A arbitragem será decidida por árbitro único, a ser escolhido de forma conjunta entre as partes, de acordo com as Regras. **Parágrafo 2º.** A decisão do árbitro único será definitiva, vinculante entre as partes e deverá ser executável de acordo com a lei. **Parágrafo 3º.** As despesas e os custos incorridos na arbitragem, incluindo custos do CBMA e honorários dos árbitros, serão pagos pelas partes de acordo com as Regras, devendo a sentença arbitral decidir sobre a obrigação da(s) parte(s) vencedora(s) em reembolsar tais despesas à(s) outra(s) parte(s), bem como fixar honorários sucumbenciais aos advogados da parte vencedora. **Parágrafo 4º.** Cada parte arcará com os honorários advocatícios contratuais de seus advogados e com os honorários de seus assistentes técnicos. **Parágrafo 5º.** O árbitro único poderá, antes da instituição da arbitragem, assim que o pedido for transmitido por solicitação de uma parte, ordenar qualquer medida urgente que julgar adequada. Antes do pedido ser transmitido ao árbitro único, as partes (incluindo as partes intervenientes anuentes) poderão se dirigir à autoridade judicial competente para requerer medidas urgentes; para este propósito específico, as partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O requerimento feito a uma autoridade judicial para tais medidas urgentes ou para a implementação de tais medidas ordenadas pelo árbitro único não deverão ser consideradas como infração ou renúncia ao acordo de arbitragem e não afetarão os poderes relevantes reservados ao árbitro, incluindo os poderes para revisão da ordem judicial proferida por um dos tribunais judiciais antes da instituição da arbitragem. **Parágrafo 6º.** Caso sejam cumpridos os requisitos previstos pelo CBMA, as partes concordam, desde já, em adotar o procedimento de arbitragem expedita, observadas as regras do CBMA. **Capítulo IX – Disposições Gerais:** **Cláusula 21.** As publicações previstas na lei, sendo necessárias, serão feitas no jornal Diário Comercial, edição nacional. **Cláusula 22.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou da Diretoria acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Cláusula 23.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles se aplicando as disposições legais vigentes. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 266.863/22-9 em 26/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 26/07/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS